

## **RESUMO**

### **Reunião de negociação com Governo**

Reunião de negociação sobre a Proposta de Lei que estabelece o *regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público e procede à segunda alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e à terceira alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, e pela Lei n.º XX/2016, de XX de junho.*

*A reunião iniciou-se pelas 16h15*

A FCSAP apresentou várias propostas de alteração ao diploma de valorização profissional, ressaltando sempre a posição de fundo de necessidade de revogação do regime de requalificação e das demais normas gravosas da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sublinhando que esta é uma oportunidade perdida de resolver muitos dos problemas introduzidos por esta Lei.

Contudo, e relativamente a este regime, em específico, recusando a ideia de extinção de serviços públicos, uma vez que a Administração Pública necessita de mais reforço e não de extinção, reestruturação e fusão de serviços, a FCSAP entende que a lei deve colocar efectivamente os trabalhadores em funções e acabar com qualquer mecanismo de redução salarial.

Nesse sentido, apresentou um conjunto de propostas que, genericamente, visam: a criação de uma inspecção do trabalho independente para a Administração Pública, a aplicação do regime de acidentes de trabalho e doenças profissionais previsto no Decreto-Lei n.º 503/99,

de 20 de Novembro a todos os trabalhadores da Administração Pública e das EPE's, independentemente do vínculo contratual, a não penalização dos trabalhadores quando faltam, quando as faltas, além das previstas na lei, sejam decorrentes da de doenças crónicas ou naturais e a revogação da norma que retira o direito a férias por impedimento prolongado quando este ultrapassa o ano civil. Nestas matérias houve o reconhecimento da sua importância por parte da SEAEP mas remissão para outro processo negocial.

A FCSAP propôs ainda a consagração da autonomia do poder local na negociação dos ACEP e a saída do Ministério das Finanças na negociação colectiva entre sindicatos e entidades empregadoras públicas, proposta aceite pela SEAEP.

Foi ainda aceite a proposta de revogação da requalificação, desde sempre exigida pela FCSAP e reforço do instrumento da revalorização como mecanismo de colocação em efectividade de funções em posto de trabalho compatível com a categoria e funções e sem perda de remuneração, tendo a SEAEP assumido o compromisso de apresentar um novo articulado de encontro a esta pretensão da FCSAP.

A SEAEP aceitou a proposta de revogação da possibilidade de os trabalhadores em situação de «valorização» constituírem uma espécie de «bolsa de disponíveis» a quem o Estado pode sempre recorrer para a constituição de vínculos por tempo indeterminado, para fazer face a necessidades que, embora permanentes, são colmatadas com recurso a vínculos precários.

Quanto à mobilidade territorial a FCSAP propôs que esta apenas seja com o acordo do trabalhador, proposta aceite pela SEAEP, tendo proposto a majoração das garantias para:

- a) Um subsídio de fixação, de montante correspondente a 6 vezes a remuneração base mensal, a abonar após a integração;
- b) Um subsídio de deslocação para compensar as despesas de mudança, através do reembolso das despesas efetivamente efetuadas, mediante apresentação de comprovativo;

- c) Um subsídio de residência mensal destinado a compensar o encargo com a habitação resultante da mudança do local de trabalho, de montante correspondente a 50% da sua remuneração base a abonar durante 12 meses;
- d) Colocação do cônjuge ou pessoa que viva com o trabalhador em união de facto em serviços situados no concelho ou nos concelhos limítrofes, ou dispensa de anuência do serviço de origem para mobilidade do cônjuge com vínculo de emprego público no âmbito da administração direta e indireta do Estado.

A FCSAP propôs ainda que atribuição dos incentivos depende da permanência no serviço pelo período mínimo de três anos, sob pena de devolução dos subsídios abonados, salvo em casos de força maior, devidamente justificados e que a devolução apenas se reporte ao proporcional do tempo de não permanência, situação que a SEAEP ficou de avaliar.

A FCSAP propôs que a compensação por cessação do vínculo por mútuo acordo tenha em conta toda a antiguidade, situação que a SEAEP se comprometeu a avaliar e ainda que seja calculada com base em 1,5 sobre a remuneração base mensal, proposta que foi rejeitada.

A FCSAP propôs ainda que o trabalhador que proceda à cessação do vínculo por mútuo acordo pode requerer a sua aposentação, incluindo a aposentação antecipada, desde que entre a data da cessação e o requerimento tenham decorrido o mesmo número de meses que foi tomado para base de cálculo da compensação e o mesmo se encontre em situação de desemprego de longa duração, considerando-se a última remuneração e tempo de serviço à data da cessação de vínculo para efeitos de cálculo da reforma, situação que a SEAEP remeteu para negociações futuras.

A FCSAP propôs ainda que seja clarificado que as reuniões sindicais se podem realizar dentro ou fora do local de trabalho, proposta que foi aceite e que o crédito de faltas de cada membro dos corpos gerentes da associação sindical pode, por ano civil, ser acumulado ou

cedido a outro membro da mesma associação, ainda que pertencente a serviço diferente, proposta que será avaliada.

A FCSAP deu ainda nota da situação grave que se passa quanto às faltas determinadas pelo exercício de atividade sindical que se prolongam para além do limite das faltas justificadas e da necessidade de transpor para a lei a obrigatoriedade do pagamento da remuneração e dos descontos para o regime de protecção social respetivo, ficando organização sindical obrigada a devolver à entidade empregadora, o montante correspondente às faltas dadas para além das justificadas, por forma a não prejudicar os trabalhadores pelo exercício da actividade sindical.

A FCSAP propôs ainda o regresso ao regime de isenção de custas judiciais na representação, por parte dos sindicatos, dos interesses individuais dos trabalhadores, situação que a SEAP ficou de avaliar.

Por fim, e na sequência da revogação do regime da requalificação, a FCSAP propôs que os trabalhadores que transitem da actual situação de requalificação sejam integrados em situação de revalorização, sem perda de remuneração ou optem por licença sem remuneração, rescisão por mútuo acordo ou reforma antecipada sem penalizações.

A próxima reunião ficou agendada para dia 19 de Setembro.

*A reunião terminou pelas 18h45*

**Pela FCSAP**